CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2019

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador a Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-025-03

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro nasceu em Jequié, interior da Bahia, no dia 13 de abril de 1960.Filho do Senhor Raymundo Machado Cafezeiro e da senhora Déa Maria Sales Cafezeiro.

Estudou o 1° grau no IERP, fez 2° grau em Técnico Auxiliar de Análises Clínicas. Se formou em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Fez pós graduação em Direito Público pela FADIVALE/MG; em Direito Empresarial pela UNIBAHIA e em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da UFBA. Faz doutorado em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé na Argentina (em defesa da tese).

É desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia e Presidente da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia.

Exerceu profissionalmente as seguintes atividades:

- sócio da CONJUR Consultoria Ltda – Jequié1022- Bahia;
- sócio da Nascimento e Cafezeiro Consultoria e Advocacia Ltda- Jequié- Bahia;
- advocacia civil, administrativa contenciosa e eleitoral;
-Secretário Parlamentar do Deputado Raymundo Cafezeiro- de 1979 a 1982;
- Secretário Parlamentar do Deputado Gutemberg Amazonas – 1983 a 1986;
- Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Gabinete do Des. Francisco Fontes - 1988 a 1989;
- Advogado da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Jequié - Bahia;
- Advogado da F.C.D.L – Federação Das Câmaras De Dirigentes Lojistas do Estado Da Bahia;
- Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié – Bahia;
- Advogado do Sindicato do Comércio Varejista de Jequié – Bahia;
- Procurador do Município de São Miguel das Matas – Bahia;
- Procurador do Município de Jitaúna – Bahia;
- Procurador do Município de Itagi – Bahia;
- Procurador do Município de Aiquara – Bahia;
- Procurador da Câmara de Vereadores de Aiquara – Bahia;

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

- Procurador do Município de Apuarema – Bahia;
- Procurador da Câmara de Vereadores de Itagi – Bahia; e
- Procurador da Câmara de Vereadores de Apurema – Bahia

Desempenhou as seguintes atividades classistas:

- Ex- Vice-Presidente da Subseção da OAB de Jequié – Bahia;
- Ex- Presidente da Subseção da OAB de Jequié – Bahia; e
- Conselheiro Estadual da OAB da Bahia.

Participou de diversas atividades acadêmicas dentre elas, mais de 200 Seminários, Simpósios e Congressos; Convenção Mundial do Varejo em 2001, San Diego, nos Estados Unidos e Membro do Instituto Brasileiro de Direito Bancário – I.B.D.P.

Ele tem como Títulos de Merecimento de Cidadão Aiquarense, Eunapolitano, Itagibense, Itagiense, Jitaunense, Portusegurense e Cidadão Benemérito da Liberdade da Justiça Social João Mangabeira.

Por pautar sua atividade profissional com muita ética e zelo tem diversos certificados, dentre eles: Medalha de Mérito Judiciário do Estado da Bahia; Medalha Especial de Mérito da Magistratura da Bahia - TJ BA 410 anos; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da Bahia – Comenda Ministro Coqueijo Costa; Selo Justiça em Números 2018, categoria Diamante; Honra e Mérito da Associação Baiana dos Advogados Civilistas; Comenda Cely de Freitas – Cidade de Jequié.

Desse modo, é justíssima a homenagem que será prestada por nossa Câmara concedendo o Título de Cidadão Soteropolitano a esse grande jurista baiano.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história de vida desse cidadão será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 13 de maio de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-025-03

Scanned by CamScanner